EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A crise sanitária da Covid-19 tem sido usada como justificativa para que o Executivo Municipal determine o fechamento compulsório de várias atividades, ditas não essenciais.

Os respectivos decretos municipais, por seu turno, são feitos de forma açodada e, em muitos casos, desconsiderando a essencialidade de determinado segmento, como o exercido pelos profissionais cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador.

É cediço, e de senso comum, que os salões de higiene, beleza e bem-estar prestam, dentre outros, serviços que claramente se enquadram no conceito de higiene, necessários para que o indivíduo tenha sensação de bem-estar, saúde e conforto íntimo e mental.

Ou seja, a pessoa que procura os profissionais cabelereiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador recebe os tão necessários serviços de higiene, beleza e bem-estar, o que lhe traze proteção para sua saúde física e mental.

Inclusive, esse serviço é efetivamente solicitado pelos profissionais de outras áreas essenciais (como os profissionais da saúde) que necessitam de cuidados de higiene e bem-estar para prestar o seu trabalho.

Tanto é assim que a Lei Federal nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, no parágrafo único de seu art. 1º, diz que esses profissionais exercem atividades de higiene. Vejamos:

Art. 1º É reconhecido, em todo o território nacional, o exercício das atividades

profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure,

Depilador e  Maquiador, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador

e Maquiador são profissionais que exercem atividades de higiene e

embelezamento capilar, estético, facial e corporal dos indivíduos.

Segundo se depreende da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os trabalhadores nos serviços sob discussão efetivamente prestam serviços de saúde para os seus clientes. Nesse sentido, vide a descrição das CBOs 5161 (Trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene) e 3221 ([Tecnólogos e técnicos em terapias complementares e estéticas](https://www.ocupacoes.com.br/cbo-mte/3221-tecnologos-e-tecnicos-em-terapias-complementares-e-esteticas)):

5161 – Trabalhadores nos serviços de embelezamento e higiene

Descrição Sumária

Tratam da estética e saúde e aplicam produtos químicos para ondular, alisar ou coloridos cabelos; cuidam da beleza das mãos e pés; realizam depilação e tratamento de pele ; fazem maquiagens sociais e para caracterizações (maquiagem artística); realizam massagens estéticas utilizando produtos e aparelhagem; selecionam, preparam e cuidam do local e dos materiais de trabalho. podem administrar os negócios.

3221 – Tecnólogos e técnicos em terapias complementares e estéticas)

Descrição Sumária

Aplicam procedimentos terapêuticos manipulativos, energéticos e vibracionais para tratamentos de moléstias psico-neuro-funcionais, músculo-esqueléticas e energéticas. tratam patologias e deformidades podais através do uso de instrumental pérfuro-cortante, medicamentos de uso tópico e órteses. para tanto, avaliam disfunções fisiológicas, sistêmicas, energéticas e vibracionais através de métodos das medicinas oriental e convencional. recomendam a seus pacientes/clientes a prática de exercícios, o uso de essências florais e fitoterápicos com o objetivo de reconduzir ao equilíbrio energético, fisiológico e psico-orgânico.

De outro lado, as empresas de beleza prestam seus serviços no interior dos seus estabelecimentos, de forma presencial pelos profissionais, e para o desempenho desse mister é imprescindível que os clientes tenham acesso ao espaço físico dos salões.

Com efeito, a atividade em questão impõe que tanto o profissional como seu cliente estejam frente a frente, compartilhando um espaço físico especialmente provido com móveis, equipamentos e utensílios utilizados na prestação dos serviços de higiene, beleza e bem-estar. Assim, reitera-se que as atividades desse setor não podem ser prestadas sem o contato físico entre o profissional e os clientes.

Diante dessa premissa e particularidade, é certo que o setor sob comento sempre teve normas, regras e protocolos para atendimento, com o objetivo primeiro de preservar a integridade e higidez tanto do profissional, como do cliente, tanto que superou algumas crises de saúde, como no período que surgiu o HIV, a gripe suína, H1N1, e a hepatite.

Ou seja, já é prática comum e corriqueira do setor seguir regras e protocolos de higiene e saúde, isso diante do efetivo contato físico que a prestação do trabalho impõe. Assim, é certo e efetivo asseverar que o setor de higiene, beleza e bem-estar já é preparado para atender aos seus clientes com baixíssimo risco de proliferação de doenças transmissíveis pelo contato, ar e etc.

Não obstante a esses cuidados já tomados, é certo que o setor, com a intensa participação do SEBRAE NACIONAL, efetivamente criou novos protocolos para atendimento dos seus clientes nesse momento, ou seja, as recomendações relativas ao cuidado com a higiene e saúde foram reforçadas e aditadas.

Nesse sentido, vide a disposição dessas regras contidas no sítio:

<https://respostas.sebrae.com.br/pergunta/coronavirus-quais-as-orientacoes-para-a-reabertura-dos-servicos-de-beleza/>

**NEGÓCIOS DE BELEZA: ORIENTAÇÕES PARA RETOMADA SEGURA APÓS QUARENTENA(S) COVID19**

Considerando, a seu tempo, os Decretos que autorizam a reabertura das atividades de serviços de beleza em sua região, reunimos orientações importantes para esse momento. O conteúdo se preocupa primeiramente com a saúde pública, de profissionais, gestores e clientes dos negócios de beleza e também com a necessidade de que o consumidor se sinta seguro neste ambiente e confiante para voltar à rotina de cuidados com a beleza e bem estar.

**1. Trabalhe como se todos estivessem infectados**

Em tempos da pandemia COVID19 é importante entender que além do período de incubação do vírus, que pode variar de 4 a 14 dias, podemos conviver diariamente com infectados assintomáticos, ou seja, que não apresentam os sintomas descritos da doença e, por isso, são potenciais disseminadores da doença.

**2. Atenção aos Decretos**

É importante levar em consideração o decreto de funcionamento vigente em cada região, e, caso exista divergência de informações entre os decretos municipais e estaduais, opte por seguir a orientação mais rígida e com requisitos orientados pelas seguintes entidades OPAS – Organização Pan Americana da Saúde, OMS – Organização Mundial de Saúde, Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

**3. Chegada de clientes e profissionais**

**3.1** Dentro do contexto da pandemia, organize uma área de chegada para clientes e profissionais disponibilizando álcool em gel para higienização das mãos e medidas para higienização das solas do sapato como um borrifador com álcool 70%;

**3.2**Solicite que todos os clientes estejam de máscara reutilizável própria. Caso não possuam, ofereça a opção de compra no próprio estabelecimento;

**3.3**As máscaras são ainda mais eficazes somente quando usadas em combinação com a limpeza frequente das mãos com um desinfetante para as mãos à base de álcool ou água e sabão.

**3.4** Oriente que os clientes, se possível, não levem acompanhantes ou animais de estimação;

**3.5** Divulgue que os atendimentos serão feitos exclusivamente com agendamentos para evitar filas e espera.

**4. Higienização de Superfícies e Equipamentos**

Todo o estabelecimento deve ser cuidadosamente limpo e desinfectado antes da reabertura. Desinfecte todas as superfícies, ferramentas, toalhas e roupas, mesmo que tenham sido limpas antes do fechamento.

**4.1** Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção química, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas e afins;

**4.2** Caracteriza-se limpeza o uso de agente detergente, como água e sabão

**4.3** Caracteriza-se desinfecção química o uso de agente desinfetante, como álcool 70% ou solução com água sanitária; a solução de água com água sanitária deve seguir as seguintes medidas: 250ml de água sanitária para 1L de água.

**4.4**Usar papel toalha descartável para limpeza e desinfecção;

**4.5**Dar preferência à ventilação natural, com portas e janelas abertas. Caso o decreto vigente em sua região permita o uso de ventilação artificial, como o uso de ar condicionado, investir na limpeza frequente de filtros;

**4.6** Retirar tapetes, mantendo uma decoração mais minimalista para facilitar o processo de higienização;

**4.7**Optar, sempre que possível, por deixar portas internas abertas entre setores para ajudar na circulação e evitar o toque em puxadores e maçanetas;

**4.8** Aumentar a frequência da higienização do chão utilizando solução adequada de água com água sanitária ou outro produto similar respeitando o tipo do revestimento do piso;

**4.9** Distribuir álcool em gel 70% em todos os setores, todas as bancadas de atendimento, recepção, banheiros, copas e afins;

* Importante o uso de álcool gel de boa procedência dando prioridade para marcas que sejam de confiança do comprador e tenham boa reputação no mercado;
* Jamais comprar frascos sem rótulo;
* Observar se no rótulo consta a composição do produto, advertências/restrições, lote e validade;
* Observar se no rótulo constam os dados do fabricante: nome da industria, CNPJ, endereço, número da autorização de funcionamento emitida pela Anvisa (AFE ou AF), além de telefone de atendimento ao consumidor que possibilite o esclarecimento de dúvidas.

**4.10** Em banheiros:

* Usar sabonete líquido e toalhas de papel para lavar e enxugar as mãos, respectivamente;
* Limpe e desinfete todas as superfícies do banheiro, incluindo pisos, pias e vasos sanitários;
* Recomenda-se o uso de assento descartáveis; Banheiros-.

**4.11** Aumentar a frequência de higienização de puxadores, maçanetas, interruptores, corrimões e espelhos utilizando solução adequada: água com água sanitária;

**4.12** Manter frequência de higienização de canetas e outros materiais de escritório, teclado, mouse, monitor e telefones;

**4.13** Higienizar a maquineta do cartão após cada uso, permitindo que o cliente manuseie seu cartão, e disponibilizar álcool em gel 70% em cada estação de pagamento;

**4.14** Pagamentos em espécie pedem atenção redobrada para a higienização das mãos;

**4.15** Retirar todos os itens fáceis de tocar, como revistas, tablets ou catálogos de informações.

**4.16** Durante o uso de equipamentos e produtos de uso comum, como máscaras, shampoos e condicionadores, higienizar as mãos antes de usá-los.

**5. Destinação adequada do lixo**

Durante a pandemia COVID19, devido ao risco da presença de agente biológico, todos os EPIs e papéis toalha usados para higienização de superfícies devem ser destinados de acordo com as normas da vigilância sanitária local.

**5.1**É importante removê-lo diariamente ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;

**5.2**Distribuir lixeiras dentro das normas da vigilância sanitária local em todos os setores para evitar o transporte do lixo possivelmente contaminado pelo estabelecimento;

**5.3**Quando removido dos setores, o lixo deve ser armazenado ensacado em recipientes apropriados com tampa;

**5.4**O profissional responsável pelo recolhimento deve estar paramentado com luvas e máscara reutilizável.

**6. Orientações para o cliente**

**6.1** Nesse período de pandemia, durante o agendamento e sempre que um cliente que entrar no salão/loja, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas relacionados à COVID19:

* Você apresenta tosse?
* Você apresenta febre?
* Você esteve perto de alguém exibindo esses sintomas nos últimos 14 dias?
* Você mora com alguém doente ou em quarentena?

**6.2** Indicar locais para lavagem de mãos e uso do álcool em gel 70% distribuído nas bancadas;

**6.3** Orientar que o cliente higienize o celular e que evite ao máximo o uso, durante a permanência no estabelecimento.

**7. Medidas para evitar aglomerações e contaminação cruzada**

**7.1**Em tempos de pandemia orienta-se organizar escala de trabalho, prevendo evitar aglomerações, de acordo com a quantidade de pessoas permitida em um mesmo ambiente estabelecida no decreto da sua região;

**7.2** Definir a escala de retorno da equipe respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde quanto ao pertencimento aos grupos de risco;

**7.3** Realizar atendimento mais exclusivo, estabelecer distância mínima de 2m entre as estações de atendimento;

**7.4** Não permitir a realização de serviços simultâneos no mesmo cliente. Exceto quando respeitar a distância mínima orientada entre os profissionais e o cliente.

**7.5** Limitar o número de pessoas na área de espera no salão/loja. Recomenda-se agendamento de clientes com maior espaçamento entre os horários para evitar a possibilidade de aglomerações na sala de espera.

**8. Orientações para profissionais de beleza**

Os profissionais de beleza precisam estar cientes de sua responsabilidade em minimizar a disseminação do coronavírus durante o atendimento, respeitando os protocolos recebidos e utilizando equipamento de proteção individual.

**8.1** Lavagem das mãos de acordo com orientações da ANVISA entre cada atendimento e portar álcool em gel próprio;

**8.2** Uso de máscara reutilizável para todos e combinação de máscara reutilizável e-face shield para procedimentos mais detalhados como: maquiagem, barba, depilação, estética;

**8.3** A máscara reutilizável (de pano) não deve ser utilizada por longo período, respeitando o máximo de 3h ou antes desse período caso esteja úmida; Higienizar as mãos antes da colocação da máscara para descontaminação das mãos e redução de risco de infecção no momento do ajuste da mesma no rosto. Remover a máscara pelas tiras / elásticos laterais, nunca tocando na frente da máscara. Cuidados com a higiene e armazenamento após o uso:

* Imergir em solução de água sanitária com concentração de cloro de 2 a 2,5%: 10ml de água sanitária + 490ml de água por 30 minutos
* enxaguar a máscara e lavar com água e sabão
* permitir secagem completa (preferencialmente ao sol)
* passar com ferro
* guardar em sacos plásticos limpos, embaladas individualmente.

**8.4**A máscara face shield deve ser higienizada a cada troca de cliente;

**8.5** Orientação para uso de farda que seja lavada e desinfectada diariamente; uso de jaleco de TNT descartável trocado a cada cliente quando o serviço realizado necessite contato físico, como massagem;

**8.6** Orientar profissionais para que a roupa e o calçado usados no caminho casa/trabalho/casa não seja a mesma usada durante o atendimento;

**8.7**Use calçados que possam ser lavados frequentemente com água e sabão;

**8.8**Orientar para que, no final do dia de trabalho, os profissionais tirem a roupa usada e coloque-a em um saco plástico para o transporte;

**8.9**Uso de cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;

**8.10**Seguir demais normas quanto a vestimenta adequada, de acordo com a Vigilância Sanitária, como uso sapatos de fechados.

**8.11**Manter bancadas o mais livre possível, deixando sobre elas apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento;

**8.12** O uso de luvas não deve, em hipótese alguma, substituir a lavagem frequente das mãos;

**8.13** Proibido o compartilhamento de itens pessoais, como maquiagem, vasilhas, talheres e celular;

**8.14** Quanto ao adornos pessoais: permitido uso de brincos pequenos. Não usar: anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;

**8.15**Não use cartucheiras para colocar seu material;

**8.16** Orientar higienização dos celulares e que evitem ao máximo o seu uso durante a permanência no estabelecimento;

**8.17** Ter atenção quanto ao uso de produtos que produzam aerossóis, como: spray secante/fixador, finalizadores com pulverizador e afins. Faça aplicação com cautela, de forma localizada evitando a dispersão de partículas.

**8.18** Ter atenção durante o uso do secador de cabelo, posicionando o bico no sentido raiz em direção as pontas. Desta forma, diminuímos o direcionamento do vento sempre de baixo para cima mitigando a possível propagação de partículas;

**8.19** O estabelecimento deve providenciar termômetro para verificar diariamente a temperatura corporal dos profissionais.

**9. Comunicação**

**9.1** Realizar treinamento com a equipe sobre as medidas preventivas e conscientizar quanto a importância do cumprimento dessas ações;

**9.2** Criar lembretes para equipe e clientes sensibilizando sobre a importância da lavagem das mãos, do uso de álcool em gel 70%, do não compartilhamento de objetos pessoais (inclusive celular), da higiene respiratória e etiqueta de tosse;

**9.3** Distribuir por todo o estabelecimento as medidas preventivas tomadas pela empresa através de cartazes em displays, aparelhos de tv ou sistema interno de som.

**10. Detalhamento em cada área/modelo de negócio**

Durante a pandemia COVID19 é necessário ter atenção aos detalhes em cada atendimento.

**10.1** Sala de Esterilização: revisar os processos de esterilização, principalmente durante a lavagem de materiais de acordo com orientações da vigilância sanitária.

**10.2** Barbearia: lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar o corte para minimizar a possibilidade de contaminação; possuir número maior de instrumentos, como pentes da máquina de corte, levando em consideração a quantidade de clientes atendidos; usar máscara reutilizável e-face shield para serviços mais detalhados, como barba.

**10.3** Esmalteria: diminuir a quantidade de esmaltes expostos; usar luvas; higienizar a cada cliente: a poltrona, a cirandinha ou a mesa de atendimento.

**10.4** Estética/Depilação: usar luvas, máscara reutilizável e-face shield ; separar os produtos que serão utilizados em cada atendimento, mantendo a bancada sempre livre; usar papel toalha descartável sobre a maca.

**10.5** Maquiagem: máscara reutilizável e-face shield ;higienizar o rosto do cliente; possuir número maior de pincéis, levando em consideração a quantidade de clientes atendidos, permitindo um kit de pincéis para cada cliente; fracionar os produtos para cada atendimento, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto; higienizar pincéis deixando-os de molho por 15min em solução de clorexidina a 2%, seguindo a diluição de 100ml de clorexidina para 1L de água.

**10.6** Cabelos: lavar cabelos e orelhas dos clientes antes de iniciar serviços como corte e escova para minimizar a possibilidade de contaminação; não compartilhar instrumentos como bobs, presilhas, pentes e escovas; não reutilizar papéis ou mantas para descoloração; manter na bancada apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento; utilizar capas descartáveis ou de tecido desde que sejam higienizadas de forma adequada e não reutilizadas entre clientes; para higienizar bobs, presilhas, pentes e escovas, antes de seguir o protocolo orientado pela vigilância sanitária da sua região, coloque-os de molho por 15min em solução adequada de água com água sanitária a 2% ou 2,5% ou em em solução de clorexidina a 2%, seguindo a diluição de 100ml de clorexidina para 1L de água.

**10.7** Copa: organizar escala para horários de almoço e lanches, evitando aglomerações; distribuir cartazes para sensibilizar profissionais sobre a importância da higienização de equipamentos de uso comum como microondas, geladeira, fogão, mesas, cadeiras e interfones.

**11. Sempre atentos e vigilantes**

**11.1**Eleja uma pessoa que ficará responsável por supervisionar as novas práticas, é comum as medidas irem se afrouxando com o tempo, pois o clima de normalização ficará no ar;

**11.2**Se possível faça rodízio toda semana desse “supervisor”, assim todos os colaboradores se sentirão responsáveis pela nova conduta.

**11.3**Relembrando que todas as pessoas que entrarem no salão deverão estar de máscaras, e seguir os protocolos de higiene e segurança. Isso vale para fornecedores, profissionais, cliente, ou entregadores de delivery;

Imprima esse guia e deixe na recepção, assim seus clientes se sentirão seguros ao saber que o estabelecimento está seguindo todas as recomendações.

**Referencial Bibliográfico (extraídos em 24/4/2020)**

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos

BRASIL. Ministério da Saúde. Como Se Proteger

BRASIL. Fundação Oswaldo Cruz. Plano de Contingência da Fiocruz

BRASIL. Anvisa. Orientações Gerais

BRASIL. Anivsa. RDC Nº 222/2018

BRASIL. Anivsa. Plano de Contingência

BRASIL. Conselho Federal de Química

BRASIL. Organização Mundial da Saúde. Medias Básicas de Proteção

BRASIL. Anvisa. Máscaras Faciais de Uso Não Profissional

BRASIL. Anvisa. Nota Técnica N26/202

EUA. Georgia State Board of Cosmetology and Barbers

As orientações contidas neste documento valem durante a PANDEMIA COVID19 e estão sendo co-criadas por:

**Sebrae Nacional**: Coordenador geral

**Sebrae UFs/ Grupo de Gestores de Beleza**: Revisão de conteúdo e aprovação

**Hairsize**: Conteudista técnico

**ABIHPEC Associação Brasileira da Industria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos**: Revisão de conteúdo e aprovação

**ABSB Associação Brasileira de Salões de Beleza**: Revisão de conteúdo e aprovação

**PRÓ-BELEZA Associação Nacional de Profissionais de Beleza**: Revisão de conteúdo, consultoria médica e aprovação

Portanto, é verdadeiro afirmar que o setor de cuidados com a higiene, beleza e bem-estar está apto e totalmente capacitado para atender aos seus clientes durante esse momento crítico de quarentena e isolamento social.

Importante dizer que as associações nacionais representativas tanto dos empresários ­– Associação Brasileira dos Salões de Beleza (ABSB) –, como dos profissionais – Sindicato Nacional dos Profissionais da Beleza e Técnicas afins – Pró-Beleza – fazem um excepcional trabalho de conscientização, treinamento e discussão sobre as boas práticas sanitárias a serem observadas pelos salões e profissionais da beleza, o que efetivamente entrega segurança à toda população.

Também deve ficar clara a pujança do setor, que congrega 7.415 empresas em Porto Alegre. Em outras palavras, o setor em questão é um dos grandes geradores de oportunidades, renda, trabalho e manutenção das famílias porto-alegrenses.

Assim, esse tão importante setor econômico do Brasil não pode ficar à mercê de interpretações casuísticas e parciais, que tolhem o seu constitucional direito ao trabalho.

Por fim, mostra-se totalmente necessária a aprovação da presente lei para que se evite a verdadeira ditadura do Poder Executivo, que, a seu bel prazer, indica quais são as atividades essenciais.

Diante do exposto, e em decorrência da relevância da matéria, pede-se o apoio dos nobres membros desta Câmara Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

VEREADOR VALTER NAGELSTEIN

**PROJETO DE LEI**

**Estabelece como essenciais** **as atividades profissionais de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º**  Ficam estabelecidas como essenciais, vedando-se o impedimento ao seu exercício, as atividades profissionais de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador no Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** A essencialidade das atividades de que trata o *caput* deste artigo deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatória, sanitária ou administrativa, em especial as que versarem sobre abertura física dos estabelecimentos em que as atividades são prestadas

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JEN